

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 257/2024 - Recurso Administrativo, ROP 2/2024, item 3.4.3.4, de 7/3/2024, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Indumed Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.

CNPJ: 01.985.366/0001-20

Processo: 25759.703984/2012-12

Expediente: 4893117/22-0

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 14/2021](#), realizada em 5/5/2021, item 2.2.3. [Aresto nº 1.427](#), de 5/5/2021, publicado no DOU nº 84, de 6/5/2021.
- [SJO nº 31/2023](#), realizada no dia 18/10/2023, item 3.2.014.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - Voto nº 58/2024/SEI/DIRE3/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 14/03/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2855951** e o código CRC **953B6278**.

Referência: Processo nº
25351.900158/2024-16

SEI nº 2855951